

DELIBERAÇÃO Nº 017/2014 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente em 14 de Março de 2014, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Programa Família Paranaense visa estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, para promover sua autonomia e protagonismo, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;

Considerando o ofício 513/2013 do município de Campina Grande do Sul, que oficializa a desistência do programa;

Considerando o ofício conjunto 001/2014 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campina Grande do Sul, que ratifica a desistência do Programa;

Considerando a Deliberação nº 061/2012 CEAS/PR, que aprova os indicadores e critérios de hierarquização dos municípios prioritários a serem contemplados com o Programa Família Paranaense no ano de 2013;

Considerando a Deliberação nº 042/2013 CEAS/PR, que aprova a normatização do Incentivo Família Paranaense para os 100 municípios prioritários de 2013;

Delibera

I- DO OBJETO

Art. 1º Pela aprovação da desistência do município de Campina Grande do Sul e utilização dos mesmos indicadores e critérios de hierarquização para a substituição do referido município;

Art. 2º Pela aprovação da inclusão do município de Ipiranga na modalidade prioritário do Programa Família Paranaense;

Art. 3º O município substituído poderá acessar o recurso referente a Deliberação nº 042/2013 CEAS/PR, desde que comprove todas as exigências estabelecidas na referida deliberação;



II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de Março de 2014.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR